

PRESERVAÇÃO DA ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE IJUÍ: UMA VISÃO DO PODER LEGISLATIVO MANDATO 2016-2020

*PRESERVATION OF THE ARCHITECTURE OF THE MUNICIPALITY OF IJUÍ: A VISION OF
THE 2016-2020 MANDATE LEGISLATIVE*

Thaís de Souza Lasch

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS, Brasil. E-mail: thaís.lasch@unijui.edu.br

Fabricio Assis Wild

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS, Brasil. E-mail: fabricio.a.w@hotmail.com

Tarcisio Dorn de Oliveira

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS, Brasil. E-mail: tarcisio_dorn@hotmail.com

Bruna Fuzzer de Andrade

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS, Brasil. E-mail: bruna.fuzzer@unijui.edu.br

DOI: <http://dx.doi.org/10.31512/missioneira.v23i2.482> Recebido em: 09/08/2021 Aceito em: 14/11/2021

Resumo: O patrimônio cultural de um espaço ou sociedade está representado pelos seus diversos bens culturais divididos em materiais e imateriais. Cada qual, com sua particularidade, assumindo significativamente a função de atribuir a identidade às cidades. Este trabalho a partir da pesquisa qualitativa e da fundamentação teórica, busca entender a visão da atual gestão (2016-2020) da Câmara de Vereadores do município de Ijuí e abordar a importância de se preservar o patrimônio histórico cultural, com foco no patrimônio arquitetônico. Pretende-se mostrar de forma sólida o significado e a importância do patrimônio em uma sociedade, bem como os resultados obtidos com os legisladores e sugerir além de reflexões, atitudes que podem ser implantadas para que se tenha o hábito de conservar os bens, materiais ou imateriais, e fazer com eles carreguem consigo a memória e a identidade da comunidade.

Palavras-chave: Arquitetura; Patrimônio; Preservação; Gestão Pública.

Abstract: The cultural heritage of a space or society is represented by its diverse cultural assets divided into material and immaterial. Each one, with its particularity, significantly assuming the role of attributing identity to cities. This work, based on qualitative research and theoretical foundation, seeks to understand the vision of the current administration (2016-2020) of the City Council of the city of Ijuí and address the importance of preserving cultural heritage, with a focus on architectural heritage. It is intended to



A Revista Missioneira está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

show in a solid way the meaning and importance of heritage in a society, as well as the results obtained with legislators and suggest, in addition to reflections, attitudes that can be implemented so that the habit of conserving goods, materials or immaterials, and make them carry the memory and identity of the community with them.

Keywords: Architecture; Patrimony; Preservation; Public Management.

1 Considerações iniciais

Ao referir-se ao patrimônio, seja cultural, artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, acervos museológicos, monumentos ou cidades, deve-se ligá-lo a um determinado espaço e tempo, pois constituem a memória dos sujeitos que ali habitam. Com a necessidade de preservar a identidade do povo brasileiro, em 1937 os modernistas intelectuais, que valorizavam a cultura, a arte e a arquitetura brasileira, criam o primeiro órgão de preservação, hoje conhecido, como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão responsável por promover e coordenar o processo de preservação e valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões, material e imaterial.

Preservar o patrimônio de uma cidade é fundamental, pois as pessoas leem o mundo ainda muito antes de ler a palavra, a principal questão é exercitar a prática de fazer a leitura do mundo, haja vista que a leitura do mundo é fundamental para que todos nós, que vivemos em sociedade, possamos exercitar nossa cidadania. E ainda, a autora reforça que ler o mundo, ler o espaço e compreender que as paisagens que podemos ver são resultado da vida em sociedade, dos homens na busca da sua sobrevivência e da satisfação das suas necessidades (CALLAI, 2005).

Pensando o patrimônio arquitetônico pode-se afirmar que tais edificações trazem informações profundas sobre a comunidade de seu entorno, pois, a preservação desses bens, garante às futuras gerações conhecer e estudar o seu passado, não deixando a cultura material se apagar. Assim, Bischoff (2004) reforça a importância da preservação do patrimônio arquitetônico de um povo não se restringe em apenas preservar por preservar, o patrimônio é o retrato da origem e da evolução humana, onde algumas expressões culturais, especialmente os monumentos e as edificações, têm grande valor como guardiões do conhecimento e testemunhos da experiência humana, isto é, possui uma importância intrínseca, pois a sua existência nos dá satisfação.

Ou seja, a subordinação da memória à história implica no resgate de uma série de temporalidades, tendo em vista que o tempo das cidades é múltiplo e está sempre a ser construído, pois a cidade é uma contínua reinvenção do mundo no espaço: desde o tempo presente, no qual se realizam as opções políticas e se decidem as intervenções sobre o urbano, a cidade se reconstrói continuamente, tendo por horizonte o passado e o futuro (PESAVENTO, 2005).

Diante do exposto, a presente pesquisa tem como objetivo apresentar algumas reflexões acerca da importância da preservação da arquitetura patrimonial, a fim de reconhecer seu valor histórico para a cidade de Ijuí / RS através da visão do poder legislativo municipal no mandato 2016-2020.

2 Metodologia

A pesquisa leva em consideração duas abordagens metodológicas: a) Pesquisa bibliográfica

que coloca os autores em contato com as publicações existentes, através de um levantamento bibliográfico desenvolvido com base em material já elaborado, em que a partir dos dados produzidos realiza-se a análise e interpretação das informações, mesclando-as, de maneira a conseguir uma maior compreensão e aprofundamento sobre a temática; b) Estudo de caso que consiste em coletar e analisar informações a fim de estudar aspectos elencados no objeto da pesquisa. A Câmara Legislativa de Ijuí / RS é composta por 15 vereadores e para este estudo foram considerados 13 vereadores. Para isto, foram realizadas três visitas à Câmara Municipal em um intervalo de 07 dias. A partir dos dados coletados, realizou-se a análise, interpretação das informações e produção de gráficos, de maneira a conseguir uma maior compreensão e aprofundamento sobre o tema em questão.

3 Resultados e discussão

As reflexões propostas tornam-se possíveis avançar no sentido de promover leituras e reflexões sobre a arquitetura patrimonial e a importância da sua preservação através da visão do poder legislativo - mandato 2016/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Ijuí / RS. O patrimônio cultural deve ser capaz de possibilitar a construção de conhecimentos e aprendizados com a consequente expansão da consciência individual e coletiva, procurando formar pessoas aptas a exercer a cidadania cultural. Nesse sentido, algumas reflexões são propostas a seguir.

3.1 Patrimônio e preservação: conceitos, entendimentos e reflexões

O patrimônio arquitetônico pertence à comunidade que o produziu e que o compõe, contribuindo para que os que estão por vir possam usufruir dessa herança cultural, de modo a garantir que, por meio dos testemunhos do passado, possam compreender o processo de desenvolvimento da identidade desse espaço (OLIVEIRA; CALLAI, 2018). O patrimônio de um povo são os registros da história de um lugar, de uma sociedade que sofre constantemente mudanças e interferências de um mundo globalizado e capitalista. Nessa perspectiva, conforme Oliveira e Callai (2018), a arquitetura possui a capacidade de estimular a memória das pessoas historicamente vinculadas a ela e, por isso, deve ser alvo de estratégias que visam a sua promoção e preservação. Essa preocupação em protegê-la, começou no início do século XX, tendo sido criadas, a partir daí várias normas, comissões e conferências com o objetivo de estabelecer critérios para proteger e conservar o patrimônio.

Medeiros e Surya (2009) observam que o patrimônio é um grande acervo, sendo constituído do registro dos acontecimentos da história de um lugar ou de uma sociedade, os quais, muitas vezes se perdem por falta de incentivo ou pela perda da identidade da comunidade, que sofre mudanças e interferências do mundo, podendo a herança cultural adquirida fornecer informações significativas acerca da história de um país e do passado de uma sociedade. Nesse sentido, Assunção (2003) reforça que o patrimônio edificado pode ser entendido como um bem isolado ou um conjunto deles, formando e fortalecendo o testemunho da intervenção humana no ambiente construído, englobando as mais diversas formas.

O patrimônio remete à história, à memória, à identidade e às maneiras do ser humano existir, pensar e se expressar. Para Blank (2014), o conceito de patrimônio é importante devido a sua aplicação universal, pois pertencem a todos os povos do mundo, independentemente do

lugar em que estejam localizados. Sob esse ponto de vista, a constituição de uma identidade cultural é realizada através de uma memória dentro de uma determinada visão de mundo onde o patrimônio cultural, como parte integrante da identidade cultural, está implícito na identidade do povo.

Para Andrade (2007) aquilo que se denomina patrimônio é o documento de identidade da nação brasileira. A subsistência desse patrimônio é que comprova, melhor do que qualquer outra coisa, nosso direito de propriedade sobre o território que habitamos. Nesse sentido, Maltês et al. (2010) reforça que as noções de se reconhecer, respeitar e, principalmente, preocupar-se em preservar um patrimônio arquitetônico encontram-se profundamente ligadas aos sentimentos de pertencimento e reconhecimento.

Segundo Carsalade (2014) a concepção de preservação se liga a possibilidade de conservação do bem na sua capacidade plena ou com a mínima deterioração possível, o que indica que o objetivo da preservação do patrimônio não é a eternização do bem, mas sua utilização através dos tempos. Contudo, as políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais direcionadas a preservação do patrimônio cultural material, além de frágeis, são barradas por diversos motivos, são eles: o desinteresse dos proprietários, carência de recursos públicos e também a especulação imobiliária. A esse respeito, Funari e Pelegrini (2006) declaram que:

Assim, embora a implantação de leis voltadas para a defesa do patrimônio histórico tenha representado um avanço no campo da preservação da memória social dos países latinos, os fundamentos que informaram essas práticas iniciais acabaram provocando a expropriação cultural da maior parcela da população, que não se viu reconhecida nos majestosos exemplares da arquitetura pública ou religiosa (FUNARI; PELEGRINI, 2006, p. 57).

Dessa forma, para atender a necessidade de preservar os bens históricos e culturais, leis foram criadas para tratar as particularidades deste assunto. A normativa nacional que regulamenta as relações jurídicas da preservação cultural no Brasil e organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, está sob o Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937 (BRASIL, 1937), assinado por Getúlio Vargas institui o patrimônio histórico e artístico nacional como o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. Em seus artigos seguintes determina como e onde deve ser feito e inscrito e quais bens não podem ser tombados.

Para Oriá (2010) preservar o patrimônio cultural é uma questão de cidadania, todos os cidadãos têm o direito à memória, mas também, o dever de zelar pela proteção de nossos bens históricos e para isso, o conhecimento da legislação, torna-se indispensável para essa tarefa. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) no artigo 216 aponta que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Dentre os diversos parágrafos existentes neste artigo, destaca-se o parágrafo primeiro, que determina que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Hirao e Floeter (2012) apontam que a conscientização e a importância da preservação dos bens materiais tornam-se fundamentais para a salvaguarda dos vários tempos materializados

no espaço urbano. Com isso, a educação patrimonial deve ser um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente em todos os níveis do processo educativo, pois assim, o patrimônio arquitetônico deixa de ser apenas um monumento, um objeto a ser apreciado, mas ganha significado quando é inserido no dia a dia da cidade e usado pelas pessoas.

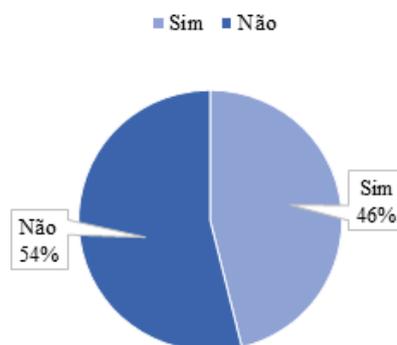
3.2 Uma visão do Poder Legislativo mandato 2016-2020 sobre o Patrimônio Arquitetônico

O desenvolvimento da pesquisa qualitativa foi realizado na cidade de Ijuí, localizada no Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, sua população estimada é de 83.330 habitantes (IBGE, 2017). A Câmara Legislativa do Município de Ijuí é composta por 15 vereadores que estão divididos da seguinte forma: 05 do Partido Democrático Trabalhista (PDT), 03 do Partido Progressista (PP), que entre eles está o atual Presidente, 02 do Partido Socialista Brasileiro (PSB), 01 do Partido dos Trabalhadores (PT), 01 do Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e 01 do Partido Comunista do Brasil (PCdoB).

Na pesquisa qualitativa foram entrevistados 13 vereadores, sendo 11 (onze) do sexo masculino que representam 85% do total dos entrevistados e 02 mulheres que correspondem a 15% deste total. Outro item avaliado foi a faixa etária dos vereadores em exercício, até 24 anos não há nenhum representante, de 25 a 35 anos e de 36 a 45 anos observa-se a participação de 01 de cada faixa, onde cada um equivale a 08%, entre 46 e 60 anos, se manifestaram 08 legisladores, que correspondem a 61% dos entrevistados e acima de 60 anos opinaram 23% que caracterizam 03 vereadores. O partido que mais teve representantes nesta pesquisa foi o PDT com 54%, seguido do PSB e PP com 15% e por fim o PT e PCdoB representam cada um 08% dos entrevistados. Esses dados revelam que a maioria dos participantes são do sexo masculino e do partido que está no poder executivo atualmente. A seguir, apresenta-se os resultados da pesquisa e análise dos dados levantados:

Gráfico 1

Existe alguma comissão que cuida da preservação do patrimônio arquitetônico de Ijuí na câmara?



Fonte: Autores (2018).

No gráfico 1 fica entendido que a gestão 2016-2020 da Câmara de Vereadores do Município de Ijuí possui pouco conhecimento sobre a existência de algum órgão ou setor responsável pela preservação do patrimônio arquitetônico do município, 54% dos vereadores

não citaram nenhum órgão e dizem desconhecer a existência, 46% dividiram suas respostas entre a Comissão das Políticas Públicas e a Secretaria da Cultura (gráfico 2). Neste questionamento observa-se que alguns dos entrevistados afirmaram não existir nenhuma comissão responsável sobre o assunto, porém, verificou-se que alguns desses participantes compõem a Comissão das Políticas Públicas.

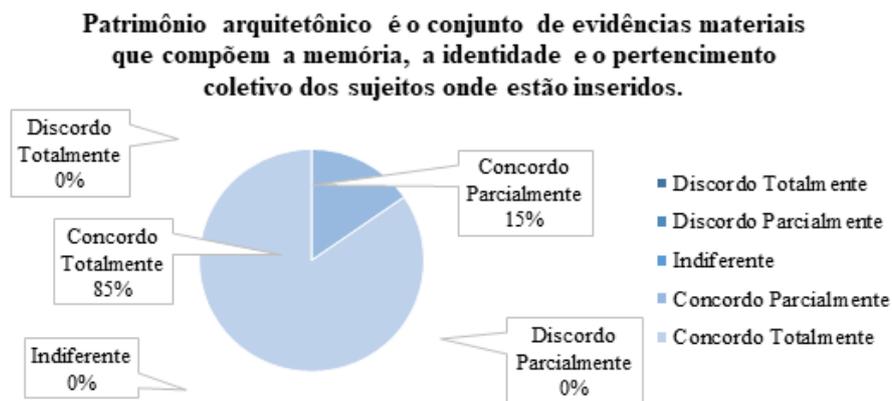
Gráfico 2



Fonte: Autores (2018).

Analisando esse resultado, a Comissão das Políticas Públicas e a Secretaria da Cultura de Ijuí dificilmente serão capazes de atuar e fazer interferências significantes nesta área, visto que, seu objetivo abrange muitos assuntos de necessidades básicas como saúde, educação, assistência social, previdência, esporte, turismo, entre outros.

Gráfico 3

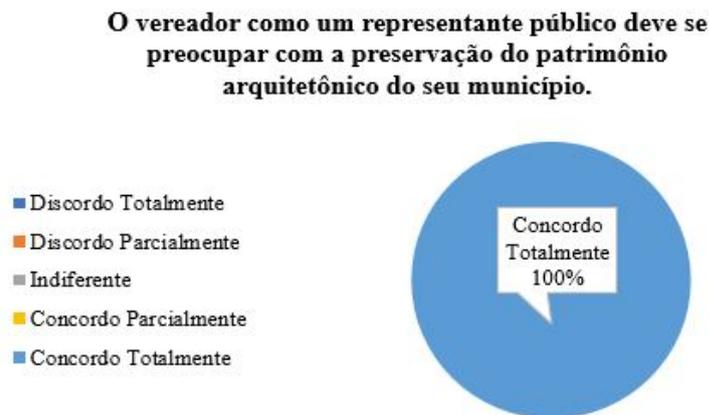


Fonte: Autores (2018).

Em relação a importância do patrimônio arquitetônico na composição da memória e identidade de uma comunidade a maioria dos vereadores de Ijuí consideraram que o patrimônio arquitetônico guarda evidências materiais que compõem a memória de uma sociedade, 85% dos entrevistados concordaram plenamente e 15% concordaram parcialmente. Com isso, pode-se afirmar que a Câmara de Vereadores tem consciência da importância do patrimônio arquitetônico para as futuras gerações. Alguns dos pesquisados mencionaram que o patrimônio arquitetônico tem menos importância que o patrimônio cultural imaterial, ou seja, para alguns, os bens imateriais são os elementos que identificam a identidade e a memória da sociedade como um coletivo.

A responsabilidade dos vereadores na preservação do patrimônio arquitetônico do município de Ijuí está evidenciada nas respostas da questão acima (gráfico 4), onde 100% dos entrevistados assumiram que como representantes públicos devem se preocupar com a preservação do patrimônio arquitetônico. Contudo, nenhum comentou alguma proposta existente para preservar o patrimônio, apenas limitaram-se a responder à questão.

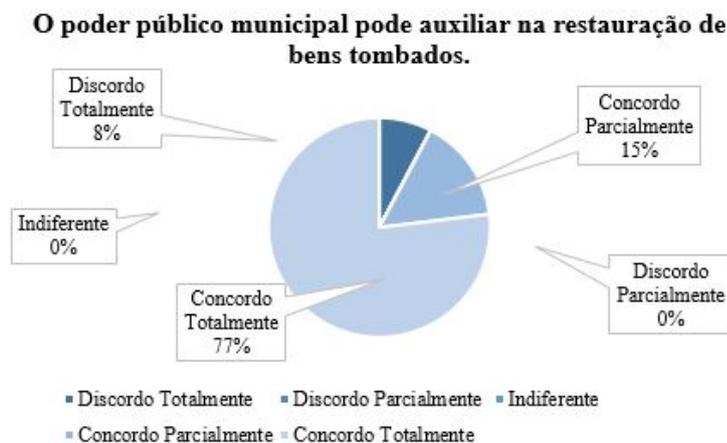
Gráfico 4



Fonte: Autores (2018).

Quanto ao auxílio do poder público na restauração dos bens tombados houve pequenas divergências, 77% dos vereadores entrevistados concordaram plenamente que o poder público pode auxiliar tanto de forma direta como de forma indireta na restauração desses bens, 15% concordaram parcialmente e 08% discordaram totalmente. Neste questionamento houve comentários de que a falta de verba é o principal impedimento da participação do poder público na restauração dos bens, pois a prioridade dos investimentos deve ser nas principais necessidades da comunidade, deixando a preservação do patrimônio em segundo plano.

Gráfico 5

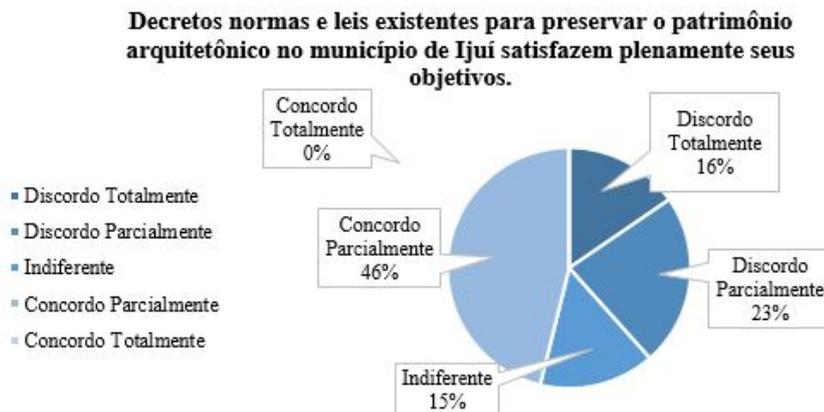


Fonte: Autores (2018).

O município de Ijuí tem leis e decretos insuficientes para preservar o patrimônio arquitetônico da cidade. Pode-se afirmar analisando o resultado da pesquisa, que nenhum

vereador concorda plenamente que as leis e os decretos de preservação satisfazem seus objetivos, 46% concordaram parcialmente, 23% discordaram parcialmente, 16% discordaram totalmente e 15% foram indiferentes. Com isso, visualiza-se que leis e decretos fracos contribuem para a falta de preservação do patrimônio arquitetônico, muitos dos pesquisados comentaram que precisam aprimorar essas leis e pensar de forma mais aprofundada o assunto.

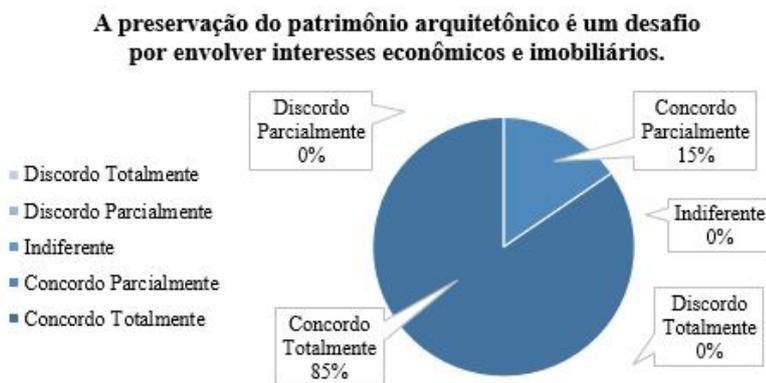
Gráfico 6



Fonte: Autores (2018).

O gráfico 7 afirma que 85% concordam totalmente que o setor imobiliário e o interesse econômico barram a preservação do patrimônio arquitetônico e 15%, ou seja, 02 vereadores concordaram parcialmente. Alguns dos pesquisados afirmaram que o patrimônio arquitetônico público é mais fácil de preservar do que o patrimônio privado, visto que os proprietários não aceitam a perda econômica de seus bens que normalmente estão localizados em áreas nobres do município.

Gráfico 7



Fonte: Autores (2018).

No gráfico 8 observa-se que 85% dos entrevistados concordaram que o patrimônio arquitetônico de uma cidade informa significativamente a história e a memória e 15% concordaram parcialmente. Neste questionamento houve a necessidade de explicar para vários entrevistados qual o significado da pergunta, a dificuldade de entendimento do objetivo da

questão foi evidente. Após explicar, tiveram mais facilidade de responder.

Gráfico 8



Fonte: Autores (2018).

4 Considerações finais

O estudo possibilitou uma compreensão mais aprofundada sobre a importância da conservação da arquitetura de Ijuí / RS na visão da atual gestão dos legisladores. É notório que os vereadores têm consciência de que a preservação do patrimônio arquitetônico é de suma importância para que o passado e evolução urbana da cidade e região não seja apagado. Porém, mesmo que haja esta consciência, percebe-se que nada é feito.

Entende-se que não há movimentação na Câmara Municipal de Ijuí / RS para que ações sejam tomadas afim de que se busque preservar efetivamente o patrimônio arquitetônico do município, leis e decretos são enfraquecidos pela falta de interesse geral, haja visto, que a falta de setores públicos especializados nesta temática colabora para a atual condição da preservação da arquitetura no município.

A memória e a identidade de um lugar / de uma sociedade pode ser preservada através de seu patrimônio cultural. A arquitetura é um dos vieses materiais da cultura e sua preservação está sob responsabilidade dos representantes desta sociedade. O engajamento dos legisladores, com o apoio da comunidade e do poder público, tem o dever de criarem caminhos para que o patrimônio arquitetônico do município de Ijuí seja preservado proporcionando para que as próximas gerações analisem e se identifiquem reconhecendo seus antepassados e visualizando a evolução de seu povo.

Muitas questões foram respondidas e concluiu-se que o caminho para mudar o cenário atual é discutir com a comunidade acadêmica, a comunidade em geral e o poder público, afim de encontrar alternativas de preservar a riqueza arquitetônica do município. Muitas vezes a arquitetura está escondida atrás de outdoors de lojas e em alguns casos perdem suas características com reformas, sem estudos retrospectivos. Outro ponto que tem uma grande influência é o interesse econômico dos proprietários e do mercado imobiliário.

Considera-se também a alta valorização dos imóveis a localização dos mesmos, que normalmente encontram-se situados na área central da cidade. E por fim, o desinteresse das pessoas, que não se identificam com estas obras, que pertencem a uma pequena faixa da classe

social mais alta.

Em uma das questões colocadas para os edis, perguntou-se sobre a existência de comissões na atual gestão para cuidar do patrimônio histórico e a conclusão dessa questão é que ainda estamos longe de atingirmos uma maturidade e entendermos a necessidade de manter viva a memória e a identidade da comunidade.

No final do questionário aplicado com os vereadores foi oportunizado um espaço para que os legisladores fizessem alguma sugestão e nele percebe-se que mesmo com uma breve abordagem sobre o assunto podemos esperar progresso nesta área desde que o tema seja levado a discussão. Tivemos sugestões como, criação de novos projetos de lei, criação de uma verba específica para a secretaria da cultura cuidar do assunto, encaminhar para o plenário como tema de discussão a importância da preservação, a união entre poder público, universidade, comunidade e mercado imobiliário para que todos os poderes constituídos propulsionem discussões.

Nesta ótica, consideramos que engatinhamos quando o assunto é preservação do patrimônio arquitetônico do município, mas acreditamos que levando o assunto para discussão de todos que pertencem a comunidade, nunca é tarde para começar, ainda existe muita riqueza arquitetônica para ser preservada ou recuperada.

Portanto, o que nos resta fazer é reconhecer a importância do patrimônio remanescente, conscientizar a população de seu valor coletivo e cobrar das autoridades responsáveis a correta preservação de tudo aquilo que tiver relevância para a história coletiva e da região, pois o passado caminha junto com o presente em direção ao futuro.

Referências

ANDRADE, Rodrigo Melo Franco de. O Brasil e os Desafios do Patrimônio. 2007. Elaborada por Luiz Fernando de Almeida - Presidente do Iphan. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/1764/o-brasil-e-os-desafios-do-patrimonio>>. Acesso em: 07 ago. 2018.

ASSUNÇÃO, Paulo de. **Patrimônio**. São Paulo: Loyola, 2003.

BISCHOFF, James L.. A Proteção Internacional do Patrimônio Cultural. **Cadernos do Programa de Pós-graduação em Direito/UFRGS**, [Porto Alegre], v. 2, n. 5, p.275-296, ago. 2004. Quadrimestral. Publicação da Edição digitalizada em 15 de Agosto de 2014.. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/ppgdir/issue/view/2404>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

BLANK, Dionis Mauri Penning. Cultura, Identidade e Memória: Repensando o Patrimônio (Cultural). Prisma Juridico, [s.l.], v. 13, n. 1, p.37-70, 1 jul. 2014. University Nove de Julho. <http://dx.doi.org/10.5585/prismaj.v13n1.4564>. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/934/93431846003/>>. Acesso em: 06 set. 2018.

BRASIL. Constituição (1937). **Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 30 nov. 1937. n. 25. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/Decreto-Lei/Del0025.htm>. Acesso em: 30 ago. 2018.

BRASIL Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 ago. 2018.

CALLAI, Helena Copetti. Aprendendo a ler o mundo: a geografia nos anos iniciais do ensino fundamental. **Caderno Cedes**, Campinas / SP, v. 25, n. 66, p. 227-247, maio. 2005.

CARSALADE, Flávio de Lemos. **A Pedra e o Tempo: Arquitetura Como Patrimônio Cultural**. Belo Horizonte: UFMG, 2014. 639 p. Tradução para o inglês: Marcel de Lima Santos.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO. **O arquiteto e a preservação do patrimônio histórico**. 2016. Disponível em: <<http://www.caubr.gov.br/o-arquiteto-e-a-preservacao-do-patrimonio-historico/>>. Acesso em: 19 ago. 2018.

FUNARI, Pedro Paulo; PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio Histórico e Cultural**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006. 72 p. 3ª reimpressão: 2014.

GATTERMANN, L.S.S.. Patrimônio Arquitetônico: A Importância da Formação do Profissional Arquiteto. *Revista de Arquitetura Imed*, [S.l.], v. 1, n. 1, p.41-47, 30 jun. 2012. Complexo de Ensino Superior Meridional S.A.. <http://dx.doi.org/10.18256/2318-1109/arqimed.v1n1p41-47>.

HIRAO, Hélio; FLOETER, Roberto A.. O Patrimônio Arquitetônico e Urbanístico de Presidente Prudente: O Possível Preservado. **Revista Tópos**, Presidente Prudente, v. 6, n. 2, p.53-68, dez. 2012

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -. **População Estimada**. 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/ijui/panorama>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

MALTÊZ, Camila Rodrigues et al. Educação e Patrimônio: O papel da Escola na preservação e valorização do Patrimônio Cultural. **Pedagogia em Ação**, Minas Gerais, v. 2, n. 2, p.39-49, nov. 2010. Semestral. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/pedagogiacao/article/viewFile/4840/5023>>. Acesso em: 07 set. 2018.

MEDEIROS, Mércia Carréra de; SURYA, Leandro. A importância da educação patrimonial para a preservação do patrimônio. In: ANPUH - **XXV Simpósio Nacional de História**. Fortaleza, 2009.

OLIVEIRA, Tarcisio Dorn de; CALLAI, Helena Copetti. Cidade e Arquitetura: (re) conhecer e preservar através da educação patrimonial. **Plures Humanidades**. v.19, p.135 - 146, 2018.

ORIÁ, Ricardo. O Patrimônio Cultural na Legislação Brasileira. In: DEPUTADOS, Câmara dos (Org.). **Legislação Sobre Patrimônio Cultural**. Brasília: Edições Câmara, 2010. p. 12. Prefácio. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_meio_ambiente/manuais/Noticia5575A4733.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Cidade, espaço e tempo: reflexões sobre a memória e o patrimônio urbano. **Cadernos do LEPAARQ**, Pelotas / RS, v. 2, n. 04, p. 09-17, ago. 2005.

UNESCO. **O Patrimônio: legado do passado ao futuro**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/heritage-legacy-from-past-to-the-future/>>. Acesso em: 06 ago. 2018.